

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: **3272/2025** Data: **07/10/2025 08:45** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Departamento de Contratações PÚblicas** Documento:
 Contato: **Departamento de Contratações PÚblicas**
 Assunto: **Geral**

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022- Aditivo

Ocorrência: 1	Data: 07/10/2025 08:45:50	Previsão: 06/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo solicitação 1-50.pdf solicitação 51-90.pdf	Descrição solicitação 1-50 solicitação de 51-90	Assinatura ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Ocorrência: 2	Data: 07/10/2025 08:47:43	Previsão: 02/10/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Ocorrência: 3	Data: 08/10/2025 23:01:28	Previsão: 07/11/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação.		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo Informe Dotação Parceria APAE.pdf	Descrição Informe Dotação Parceria APAE	Assinatura IRANICE BUREI MAYER
Ocorrência: 4	Data: 10/10/2025 09:09:58	Previsão: 09/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO ADITIVO		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo 7º ADITIVO T.FOMENTO APAE.pdf	Descrição MINUTA	Assinatura
Ocorrência: 5	Data: 16/10/2025 16:42:26	Previsão: 11/10/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM, diante do acordo entre os membros da PGM.		
Ocorrência: 6	Data: 19/12/2025 09:13:49	Previsão: 18/01/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo Parecer 428-2025 - Aditivo - termo de	Descrição Parecer jurídico	Assinatura ROBSON PINHEIRO DA SILVA:
Ocorrência: 7	Data: 20/01/2026 10:09:06	Previsão: 19/02/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: inclusão de documentos para filiação		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf 7º ADITIVO .pdf 8º ADITIVO T.FOMENTO APAE.pdf publicação no diário do 7º e 8º aditivo.pdf	Descrição autORIZAÇÃO 7º aditivo 8º aditivo publicação	Assinatura



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Of. nº 070/2025

Capanema, 06 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, vem por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria um Plano de Trabalho Unificado para repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Para o exercício 2026 o **valor para repasse ficou de R\$ 571.502,08 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)**. O cálculo foi feito com base na Portaria Interministerial nº 05, de 28 agosto 2025 que estabeleceu os valores para o terceiro quadrimestre de 2025, necessitando que estes valores sejam atualizados através de Termo Aditivo de Valor em 2026, após a divulgação da Portaria Interministerial, com os valores para os quadrimestres do exercício 2026. O referido Plano está sendo entregue com antecedência, conforme orientações recebidas pela procuradoria do município, para que a parceria tenha início em janeiro e não ocorra atraso nos repasses.

Solicitamos também, **aditivo no valor de R\$ 5.268,90 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, para repasse dos reajustes apresentados a cada quadrimestre do exercício 2025, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia – ME, que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores, **serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício**, para o repasse dos valores referentes as matrículas consideradas para ano 2025, porém, estamos solicitando esses reajustes num único repasse de R\$ 5.268,90 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

- Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, estabeleceu o valor per capita de R\$ 8.534,47 por aluno;
 $8.534,47 \times 64 = 546.206,08 : 12 \text{ meses} = 45.517,17 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ 182.068,69 para o primeiro quadrimestre.}$

- Portaria Interministerial nº 04, de 30 de abril de 2025, a qual passa o valor per capita por aluno para R\$ 8.806,14;
 $8.806,14 \times 64 \text{ alunos} = 563.592,96 : 12 \text{ meses} = 46.966,08 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ 187.864,32 para o segundo quadrimestre.}$



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Portaria Interministerial nº 05, de 28 de agosto de 2025, define o valor per capita de R\$ 8.929,72 por aluno.

8.929,72 x 64 = 571.502,08 : 12 meses = 47.625,17 x 4 meses = R\$ 190.500,69 para o terceiro quadrimestre.

Estes valores serão acrescidos ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,


Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, NEIVOR KESSLER
Neste Município de Capanema - Paraná



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E APAE DE CAPANEMA PARA 2026 COM REPASSE DE VERBAS DO FUNDEB PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados da Instituição:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR
CEP: 85760-084
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco: Banco do Brasil / Agência: 0907-5 / Conta Corrente: <u>30.792-0</u>
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil).

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, benficiente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, é entidade sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema - PR. A entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei 376/90 de 17 de abril de 1990. De Utilidade Pública Estadual, Lei 9.684 de 05 de novembro de 1991 e de Utilidade Pública Federal, Lei 7.548/93-74 de 03 de novembro de 1993. Possui Certificado Beneficente de Assistência Social - CEBAS nº 235874.0211923/2021.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria

1



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, é Mantenedora da Escola de Educação Básica Valdelírio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, que mantém parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, é constituída por uma diretoria composta por amigos e pais de alunos.

Na LDB nº 9394/96 a Educação Especial é contemplada com um capítulo detalhando de maneira clara as possibilidades de sua caracterização. Assim o artigo 58 parágrafo 1º, diz que, "haverá quando necessário serviço de apoio especializado na rede regular para atender as peculiaridades do alunado de Educação Especial". O parágrafo 2º deste mesmo artigo define que:

O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das condições específicas dos alunos não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular. (Brasil, 1996)

Esse dispositivo assegura a organização das escolas de educação especial através das mantenedoras e a responsabilidade do poder público em garantir seu funcionamento, considerando que, crianças, jovens, adultos e idosos dessas escolas também fazem parte do sistema educacional oficial.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

2



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

2.1. Resumo do objeto da parceria:

Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Capanema e a APAE para o ano de 2026, para aplicação de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

2.2. Destinatários dos serviços da APAE - População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 120 pessoas de 00 a 70 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

O trabalho das instituições especializadas no atendimento às pessoas com deficiência demanda de uma equipe ampla de profissionais para atender aos alunos nos mais diversos aspectos, de modo a proporcionar-lhes um desenvolvimento pleno, oferecendo escolaridade especializada gratuita aos alunos cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares e específicas na educação básica, educação infantil e ensino fundamental.

Fazer um trabalho de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência requer uma atenção especializada, com espaços e equipamentos adequados que estimulem sua autonomia e integração, ganhando melhor mobilidade e melhora das competências funcionais bem como o respeito aos direitos humanos, sempre visando a promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde e o enfrentamento aos estigmas e preconceitos.

2.3. Capacidade Instalada da instituição:

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, lazer e terapêuticas.



3



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELIRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de 6.594,16 m² de terreno e 1.812,25 m² de área de estrutura física, onde encontra-se as instalações da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com 11 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 sala para reuniões, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui uma quadra de esportes, parcialmente fechada, climatizada, para prática de educação física.

A escola conta com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência ou não, que requeiram cuidados permanentes ou temporários possibilitando o desenvolvimento físico, mental, social e educacional. Contamos com dezoito professores que desenvolvem as atividades pedagógicas em suas respectivas sala de aula; uma pedagoga, uma professora específica para as atividades físicas, duas professoras de arte e uma professora para oficinas terapêuticas.

O trabalho das instituições especializadas no atendimento educacional às pessoas com deficiência demanda de uma equipe ampla de profissionais para atender aos alunos nos mais diversos aspectos, de modo a proporcionar-lhes um desenvolvimento pleno. Para tanto, contamos com uma equipe multiprofissional que hoje, congrega psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pediatra e psiquiatra. Este grupo atua na reabilitação dos educandos, cujo trabalho individualizado é compartilhado com outras áreas a fim de alcançar objetivos comuns, tais como: avaliar, diagnosticar, orientar, planejar, prevenir e educar. Assim, através de avaliações multiprofissionais (envolvendo pedagogo, psicólogo, médico e assistente social) e estudos de caso, identificam-se as áreas potenciais do alunado e promove-se a sua inclusão no ensino comum quando possível.

O serviço oferecido é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

2.4. Metas a serem atingidas:

A Escola da Apae compromete-se com o atendimento Educacional Especializado oferecendo escolarização aos 120 alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla

4



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, conforme organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10, pelo Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

A Entidade APAE busca uma educação igualitária e justa, para todas as pessoas com necessidades especiais atendidas, independentemente de suas condições pessoais ou sociais. Assim a Entidade assume o papel de agente político na promoção e na implementação da inclusão social deste grupo de pessoas.

A inclusão através da presente parceria procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses alunos nos programas de Atendimento Educacional Especializado, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

A Entidade compromete-se com a inclusão social de crianças, jovens e adultos com deficiência, para garantir que sejam respeitados em suas diferenças e assegurados os seus direitos como cidadãos.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter os pagamentos de salários e encargos sociais, a manutenção e conservação do prédio Escolar, manutenção do quadro de funcionários necessários, gás engarrafado, material de expediente, serviços de terceiros, manutenção e conservação de equipamentos, aquisição de materiais diversos, equipamentos e mobiliário necessários para o atendimentos.

2.4.1. Específica:

Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Desenvolver competências para a compreensão da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional;

Atender as necessidades educacionais através de uma metodologia a fim de estimular seu processo evolutivo, de acordo com o Conselho Estadual de Educação;

Assegurar a adoção de alternativas e metodologias próprias que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando a superação de seus limites;

Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino-aprendizagem com apoio terapêutico.

5



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2.4.2. Metas Quantitativas:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

As atividades que a Escola da APAE realiza consiste em atividades educacionais, culturais, esportivas, de autonomia e iniciação profissional (marcenaria, mudas de plantas, e costura simples, artesanatos diversos).

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.

- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;

- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, de alta complexidade.

- oferecer serviços na área da saúde, orientação de prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Para prestar atendimentos de qualidade a entidade necessita da referida parceria para despesas de salários e encargos sociais dos seguintes profissionais:

- Professores com Especialização
- Psicóloga
- Atendentes

6



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Secretaria
- Motorista
- Serviços Gerais
- Merendeira

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os alunos, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) Apoio a Educação Infantil Especializado (para alunos que frequentam CMEI) Educação Infantil Multianos – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Continuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende no momento 120 alunos matriculados, distribuídos em 17 turmas, nas quais 61 alunos no período matutino e 59 alunos no vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.



7



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

5. SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS:

5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Apóio à Educação Infantil Especializado, Educação Infantil 0 a 3 anos e Educação Infantil Multianos. Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga. Prestamos atendimentos a 18 alunos com dualidade de matrícula, CMEIs e contra turno em AEE na escola da APAE, nas turmas de Apoio a Educação Infantil, garantindo o atendimento nos 05 (cinco) dias úteis da semana.

Número de pessoas atendidas: 18 alunos no período da manhã e 12 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 20 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores e 02 atendente no período da manhã e 02 professores e 02 atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desagrados. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a

8



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

5.2. CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO

Atendemos neste exercício a Seriação 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 6 a 15 anos e onze meses, de ambos os性os. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 10 pessoas no período da manhã e 15 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 25 alunos.

Recursos Humanos Envoltos: 01 professor regente I e 01 professor regente II e 01 atendente no período da manhã e 03 professores regente I e 01 professores regente II a tarde com 02 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

5.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I – ETAPA ÚNICA

(acima de 16 anos)

A entidade oferece trabalho pedagógico - Ecolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos, destacando-se adaptações curriculares significativas (objetivos, metodologia, temporalidade, funcionalidade, enriquecimento e outros).

Objetivos: Oferecemos um programa de habilitação profissional para o jovem, adulto e o idoso com necessidades especiais, promovendo-o para o trabalho, tendo em vista à emancipação econômica e pessoal. Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdo mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam realizá-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 34 pessoas com deficiência no período da manhã e 33 no período da tarde:

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envoltos: 03 professores regente I e 01 professor regente II, com acompanhamento de 02 atendente no período da manhã e 05 professores regente I e 01 professor regente II com acompanhamento 03 atendentes e 01 instrutor no período da manhã e tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Desenvolvimento da capacidade reflexiva, participativa e crítica, tornando-se mais autônomo. Conhecimento do funcionamento do próprio corpo, adotando hábitos saudáveis ao convívio com pessoas e à saúde. Conhecimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho. Aquisição de habilidades básicas de

10



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

autonomia e independência. Aquisição e manutenção acadêmica. Compreensão e uso adequado das palavras ou uso da comunicação alternativa. Independência nos hábitos diários de higiene e alimentação. Visando posturas de interação e socialização. O acesso ao currículo possibilita a superação de barreiras à aprendizagem, mediante a participação ativa nas atividades propostas com foco em situações motivadoras e estimulantes que favorecem o desenvolvimento cognitivo e pessoal.

5.4. UNIDADES OCUPACIONAIS DE PRODUÇÃO E FUNCIONAL

Objetivos: A entidade realiza atividades buscando desenvolver habilidades, aptidões, potencialidades do alunos oferecendo preparação, qualificação, colocação e acompanhamento no trabalho.

Aos alunos mais comprometidos é oferecido atendimento específico, em turma de unidades ocupacionais de produção de forma funcional.

- **Unidades Ocupacionais de Produção:** oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.

- **Curriculum Funcional:** oferecido aos estudantes, adultos e idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos a comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Curriculum Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 67 pessoas com deficiência que participam da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I.

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores e 01 monitora no período da manhã e 05 professores, 01 monitora no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

5.5. ARTE

A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima. São disponibilizadas 03 aulas de arte por turma.

11



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 120 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envoltos: 01 professora com 20 horas semanais, 01 professora com 32 horas semanais e 01 professora com 08 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.

5.6. EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil, onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Contínuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola, com 02 aulas semanais por turma.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional,

12



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 120 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 40 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.

5.7. PSICOLOGA

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 75 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Número de pessoas atendidas: 120 pessoas com deficiência e suas famílias.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 psicóloga com 08 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

5.8. ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas

13



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 120 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envoltos: 02 merendeiras, atendentes e professores.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

5.9. TRANSPORTE ESCOLAR:

Fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar atende às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual nº. 17.656/13.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 120 pessoas com deficiência.

Recursos Humanos Envoltos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.

5.10. Projeto Horta Escolar

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envoltos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

5.11. Projeto Jardinagem

14



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a semeadura, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas.

Recursos Humanos Envoltos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

5.12. Projeto Costura de Estopas e Tapetes

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.

Número de pessoas atendidas: 40 pessoas

Recursos Humanos Envoltos: 04 professores e 40 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

5.13. Projeto Chá de Camomila e Outras Especiarias

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de

15



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

produção. Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 24 alunos, 01 instrutor, 02 atendentes e motorista.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

5.14 Serviços de Defesa e Garantia de Direitos:

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família- - comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

5.15. Autogestão:

16



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELIRO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

5.16. Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES,2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgãos representantes soluções e alternativas para as necessidade e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.
- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania;
- Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;
- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Ações/Metas:

- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;
- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos;
- Orientações via WhatsApp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

17



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;
- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares;
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.

5.17. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias

Descrição da Atividade Realizada:

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.

18



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.
 - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
 - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.

19



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Semestral
	1.2 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
	1.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Período Letivo
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Assegurar a adoção de alternativas e metodologias diferenciadas que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando seu processo evolutivo.	Período letivo
	2.2 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito	

20



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

	as suas peculiaridades.	
	2.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA - Modalidade Educação Especial	3.1 Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino aprendizagem com apoio terapêutico.	Período Letivo
	3.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.3 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.4 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.5 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.6 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo

21



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELIRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo
	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo
7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em	80% da meta

22



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

vulnerabilidade	
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

8. EXECUÇÃO DAS VERBAS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 05/2025.**8.1. Informações gerais.**

Para que não ocorra atraso nos repasses, o cálculo foi feito com base na Portaria Interministerial nº 05, de 28 agosto 2025, que estabeleceu os valores para o terceiro quadrimestre de 2025. **Os valores serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício** e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Conforme acordado, esta entidade estará solicitando Aditivo de Valor, após a divulgação das Portarias com os valores para os quadrimestres do exercício 2026.

8.2. Do valor do repasse.

Considerando a **Portaria Interministerial nº 05, de 28 de agosto de 2025**, define o valor per capita de R\$ 8.929,72 por aluno, e as matrículas consideradas foram num total de **64 alunos**, o valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de **R\$ 571.502,08 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)**, referente exercício financeiro de 2026.

8.3. Do prazo para a execução das verbas.

Este valor será acrescido ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2026, com início em 01/01/2026 e encerramento em 31/12/2026.

8.4. Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para o Exercício 2026.

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	235.000,00
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	15.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	25.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.000,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00

23



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.000,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	48.997,92
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	35.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	8.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.000,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	4.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17.004,16
	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	
4.4.90.52.10		8.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	8.000,00
		571.502,08

8.5. Cronograma de Desembolso Repasse Valores Exercício 2026

JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAIO/26	JUN/26	JULHO/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
R\$ 47.625,17	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18							

**9. EXECUÇÃO DAS VERBAS PROVENIENTES DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
POR QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO DE 2025.**

24



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

9.1. Informações gerais.

Esta solicitação se faz necessária em virtude da publicação das Portarias que alteram a Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia – ME, que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores, **serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício**, para o repasse dos valores referentes as matrículas consideradas para ano 2025 a saber:

- Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, estabeleceu o valor per capita de R\$ 8.534,47 por aluno;
- Portaria Interministerial nº 04, de 30 de abril de 2025, a qual passa o valor per capita por aluno para R\$ 8.806,14;
- Portaria Interministerial nº 05, de 28 de agosto de 2025, define o valor per capita de R\$ 8.929,72 por aluno.

9.2. Do valor do repasse.

As matrículas consideradas para o ano 2025 foi num total de **64 alunos**, o que computou de acordo com a primeira Portaria **o valor de R\$ 546.206,08 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e oito centavos)**, então utilizamos a seguinte regra para o cálculo da diferença:

$8.534,47 \times 64 = 546.206,08 : 12 \text{ meses} = 45.517,17 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ 182.068,69 para o primeiro quadrimestre.}$

$8.806,14 \times 64 \text{ alunos} = 563.592,96 : 12 \text{ meses} = 46.966,08 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ 187.864,32 para o segundo quadrimestre.}$

$8.929,72 \times 64 = 571.502,08 : 12 \text{ meses} = 47.625,17 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ 190.500,69 para o terceiro quadrimestre.}$

Total: R\$ 560.433,70

Deste total, R\$ 555.164,80 já está previsto no Termo de Fomento vigente, restando uma diferença para **aditivo no valor de R\$ 5.268,90 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.

9.3. Do prazo para a execução das verbas.

Este valor será acrescido ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2025, que será executado com início em 01/01/2026 e encerramento em 31/12/2026.

25



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

9.4. Do plano de aplicação dos recursos provenientes dos Reajustes por Quadrimestre.

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E SALÁRIOS	5.268,90
		5.268,90

9.5. Das etapas ou fases de execução.

Após o repasse do recurso feito pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas com pagamento de pessoal, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de execução do Termo de Fomento.

9.6. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse dos valores.

JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
R\$ 439,07	R\$ 439,08										

10. DA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

10.1. Do valor total do repasse.

O valor total para repasse dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, através de Termo de Fomento com o Município de Capanema para a APAE, totalizará o valor de **R\$ 576.770,98** (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

10.2. Do prazo para a execução total das verbas.

Este valor será acrescido ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2026, com início em 01/01/2026 e encerramento em 31/12/2026.

10.3. Do plano de aplicação total dos recursos.

26



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	240.268,90
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	15.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	25.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.000,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.000,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	48.997,92
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	35.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	8.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.000,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	4.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17.004,16
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	8.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	8.000,00
		576.770,98

27



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

10.4. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse da totalidade dos valores.

JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAIO/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
R\$ 48.064,24	R\$ 48.064,24	R\$ 48.064,25									

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APAE.

11.1. Obrigações e responsabilidades gerais da APAE.

- a)** Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da educação, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;
- b)** Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
- c)** Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente habilitados em educação especial;
- d)** Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;
- e)** Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- f)** Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- g)** Confeccionar um relatório de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- h)** Publicar nas redes sociais da APAE, o relatório de atividades e resultados obtidos com a parceria;
- i)** Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- j)** Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- k)** Manter a Secretaria de Educação informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos aos alunos;
- l)** Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento dos alunos, para conhecimento amplo e adequado da população.

11.2. Regras para contratações a serem observadas pela APAE.

- a)** Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;

28



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município

12. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

12.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;**
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;**
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;**
- d) evolução dos alunos atendidos;**
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;**
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Educação.**

12.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas/meios:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;**
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e publicados nas redes sociais da APAE;**
- c) pela análise da documentação de evolução dos alunos atendidos;**
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;**
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.**

Capanema, 06 de outubro de 2025.

Nair Iria Greber
Presidente da APAE de Capanema

Doraci T. Roso Stokmann
Diretora

Sirlene Schmitz
Secretária



ESCOLAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO E MATRÍCULAS CONSIDERADAS NO FUNDEB 2025

UF	Município	Código Escola no INEP	CNPJ	Entidade	Segmento	Número de Alunos	Categoria	Conveniada
AM	BOA VISTA DO RAMOS	13071556	02345514000104	ESC DE EDUCACAO ESPECIAL DARCY DOS SANTOS RIBEIRO	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	24	Filantrópica	Municipal
AM	BOA VISTA DO RAMOS	13071556	02345514000104	ESC DE EDUCACAO ESPECIAL DARCY DOS SANTOS RIBEIRO	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	30	Filantrópica	Municipal
AM	CAREIRO	13070878	76584259000431	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BOM PASTOR	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	60	Filantrópica	Municipal
AM	CAREIRO	13070878	76584259000431	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BOM PASTOR	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	69	Filantrópica	Municipal
AM	ITACATIARA	13032887		ESCOLA EUGENIO DA SILVEIRA PINTO- APAE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	23	Filantrópica	Municipal
AM	ITACATIARA	13032887		ESCOLA EUGENIO DA SILVEIRA PINTO- APAE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	41	Filantrópica	Municipal
AM	MANACAPURU	13072765		CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SOLIMÕES	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL CAMPO	22	Filantrópica	Municipal
AM	MANACAPURU	13072765		CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SOLIMÕES	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL CAMPO	125	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13307371	01133816000156	ESCOLA ESPIRITA PROFESSOR NEY LOBO	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	15	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13307371	01133816000156	ESCOLA ESPIRITA PROFESSOR NEY LOBO	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	44	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13031821		INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	29	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13031821		INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	83	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13071580		JARDIM DA INFANCIA CASA DA CRIANCA	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	132	Filantrópica	Municipal
AM	MANAUS	13071580		JARDIM DA INFANCIA CASA DA CRIANCA	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	118	Filantrópica	Municipal
AM	MANICORE	13053205		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRE-ESCOLA	1	Filantrópica	Municipal
AM	MANICORE	13053205		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	20	Filantrópica	Municipal
AM	MANICORE	13053205		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	64	Filantrópica	Municipal
AM	PARINTINS	13044125	05473467000172	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	1	Filantrópica	Municipal
AM	PARINTINS	13044125	05473467000172	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	7	Filantrópica	Municipal
AM	PARINTINS	13044125	05473467000172	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	30	Filantrópica	Municipal
AM	PARINTINS	13044125	05473467000172	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	60	Filantrópica	Municipal
AP	MACAPA	16004051	2308594000130	ESC FAMILIA AGRICOLA DO PACUI	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	27	Comunitária	Estadual e Municipal
BA	ANAGE	29448786	04999305000100	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANAGE	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	61	Comunitária	Estadual
BA	ANAGE	29448786	04999305000100	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANAGE	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	65	Comunitária	Estadual
BA	ANGICAL	29376718	00828201000142	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA JOSE NUNES DA MATA	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	160	Comunitária	Estadual
BA	ANTONIO GONCALVES	29522803		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANTONIO GONCALVES	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	46	Comunitária	Estadual
BA	ANTONIO GONCALVES	29522803		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANTONIO GONCALVES	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	16	Comunitária	Estadual
BA	BOM JESUS DA LAPA	29350930		APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPICIONAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	94	Filantrópica	Municipal
BA	BOQUIRA	29203449	14570741000112	ASSOCIAÇÃO FRATERNA SAO JOSE	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	34	Filantrópica	Municipal
BA	BOQUIRA	29203449	14570741000112	ASSOCIAÇÃO FRATERNA SAO JOSE	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	30	Filantrópica	Municipal
BA	BOQUIRA	29203473		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOQUIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	81	Comunitária	Estadual
BA	BOTUPORA	29397723		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOTUPORA	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	39	Comunitária	Estadual
BA	BOTUPORA	29397723		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOTUPORA	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	108	Comunitária	Estadual
BA	BREJOLANDIA	29529409		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA PADRE LUIS LINTNER	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	100	Comunitária	Estadual
BA	BROTAS DE MACAUBAS	29464498	12471177000155	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA REGIONAL	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	63	Comunitária	Estadual
BA	CACULE	29241065		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CACULE	ENSINO MÉDIO INTEGRAL CAMPO ALTERNÂNCIA	144	Comunitária	Estadual
BA	CAMACARI	29446163	01429820000166	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA COM EMANUEL	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	47	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446163	01429820000166	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA COM EMANUEL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	18	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29404231	03376425000279	ASSOCIAÇÃO PAULO TONUCCI-APITO	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	38	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29404231	03376425000279	ASSOCIAÇÃO PAULO TONUCCI-APITO	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	113	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446007	05611902000188	CENTRO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RECANTO DAS ARVORES	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	40	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446007	05611902000188	CENTRO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RECANTO DAS ARVORES	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	62	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29745624	05133450000176	CRECHE COMUNITARIA ESPERANCA DA ESTIVA	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	75	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29745624	05133450000176	CRECHE COMUNITARIA ESPERANCA DA ESTIVA	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	68	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29743630	02840677000163	CRECHE COMUNITARIA SENHORA SANTANA	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	25	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29743630	02840677000163	CRECHE COMUNITARIA SENHORA SANTANA	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	74	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446180	05514658000430	CRECHE ESPERANCA II	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	33	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446180	05514658000430	CRECHE ESPERANCA II	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	76	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446856	34328203000204	CRECHE ESPERANCA IV	CRECHE PARCIAL CONVENIADA CAMPO	41	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29446856	34328203000204	CRECHE ESPERANCA IV	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA CAMPO	70	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29404193	34327304000180	ESCOLA COMUNITARIA BRINCANDO E CRIANDO	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	79	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29404193	34327304000180	ESCOLA COMUNITARIA BRINCANDO E CRIANDO	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	111	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29423058	04824335000185	ESCOLA COMUNITARIA DE PARAFUSO	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	45	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29423058	04824335000185	ESCOLA COMUNITARIA DE PARAFUSO	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	60	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29423058	04824335000185	ESCOLA COMUNITARIA DE PARAFUSO	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	17	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29364000	34326462000115	ESCOLA COMUNITARIA PARQUE FLORESTAL	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	100	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29364000	34326462000115	ESCOLA COMUNITARIA PARQUE FLORESTAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	19	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29364000	34326462000115	ESCOLA COMUNITARIA PARQUE FLORESTAL	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	39	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29364000	34326462000115	ESCOLA COMUNITARIA PARQUE FLORESTAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	78	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29357292	16110116000113	ESCOLA CRECHE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO AMPARO	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	148	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29357292	16110116000113	ESCOLA CRECHE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO AMPARO	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	99	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29435099	05146726000160	ESCOLA E CRECHE COMUNITARIA CARMEM MIRIM	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	84	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29435099	05146726000160	ESCOLA E CRECHE COMUNITARIA CARMEM MIRIM	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	65	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29435099	05146726000160	ESCOLA E CRECHE COMUNITARIA CARMEM MIRIM	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	45	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29435099	05146726000160	ESCOLA E CRECHE COMUNITARIA CARMEM MIRIM	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	45	Comunitária	Municipal
BA	CAMACARI	29458978	14848214000127	INSTITUICAO FILANTROPICA FAMILIA FELIZ	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	19	Filantrópica	Municipal
BA	CAMACARI	29458978	14848214000127	INSTITUICAO FILANTROPICA FAMILIA FELIZ	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	56	Filantrópica	Municipal
BA	CAMACARI	29458978	14848214000127	INSTITUICAO FILANTROPICA FAMILIA FELIZ	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	121	Filantrópica	Municipal

PR	CANTAGALO	41362799	DESPERTAR EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	2	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CANTAGALO	41362799	DESPERTAR EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	28	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CANTAGALO	41362799	DESPERTAR EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	35	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	80883002000105 VALDELIRIO MICHEL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	1	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	80883002000105 VALDELIRIO MICHEL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	4	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	80883002000105 VALDELIRIO MICHEL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	23	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	80883002000105 VALDELIRIO MICHEL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	67	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41355075	00614178000122 ARISTELINO B VOLTOLINI E EI EF MOD E E	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	12	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41355075	00614178000122 ARISTELINO B VOLTOLINI E EI EF MOD E E	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	12	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41355075	00614178000122 ARISTELINO B VOLTOLINI E EI EF MOD E E	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	31	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41355075	00614178000122 ARISTELINO B VOLTOLINI E EI EF MOD E E	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	62	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARAMBEI	41365437	77474088000108 BETEL C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	139	Filantropica	Municipal
PR	CARAMBEI	41365437	77474088000108 BETEL C E I	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	84	Filantropica	Municipal
PR	CARAMBEI	41360354	RAIO DE SOL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	5	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARAMBEI	41360354	RAIO DE SOL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	4	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARAMBEI	41360354	RAIO DE SOL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	58	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARAMBEI	41360354	RAIO DE SOL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	35	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARLOPOLIS	41050851	EDWIRGES B DO AMARAL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	1	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARLOPOLIS	41050851	EDWIRGES B DO AMARAL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	10	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARLOPOLIS	41050851	EDWIRGES B DO AMARAL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	52	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CARLOPOLIS	41050851	EDWIRGES B DO AMARAL EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	47	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41148444	11204943000152 ANJO DA GUARDA C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	32	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41072235	BILINGUE PARA SURDOS DA ACAS E EI EF	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	2	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41072235	BILINGUE PARA SURDOS DA ACAS E EI EF	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	35	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41381025	04478744000177 CORACAO DE MARIA C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	27	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41381025	04478744000177 CORACAO DE MARIA C E I	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	23	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41381025	04478744000177 CORACAO DE MARIA C E I	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	21	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41071433	76118775000153 IMACULADA CONCEICAO C E I	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	24	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41071433	76118775000153 IMACULADA CONCEICAO C E I	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	34	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41602048	11478436000107 JARDIM UNIVERSITARIO C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	7	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41602048	11478436000107 JARDIM UNIVERSITARIO C E I	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	18	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41380940	76731033001307 JOAO PAULO II C E I PASSIONISTA	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	50	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41380940	76731033001307 JOAO PAULO II C E I PASSIONISTA	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	28	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41143841	LUIZ PASTERNAK E DR EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	19	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41143841	LUIZ PASTERNAK E DR EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	25	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41143841	LUIZ PASTERNAK E DR EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	50	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41148207	11472366000180 NOSSA SENHORA APARECIDA C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	36	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41376682	01490219000189 NOSSA SENHORA DOS ANJOS CEI	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	54	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41376682	01490219000189 NOSSA SENHORA DOS ANJOS CEI	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	33	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41376682	01490219000189 NOSSA SENHORA DOS ANJOS CEI	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	22	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41382994	78674603000166 SAO FRANCISCO DE ASSIS C E I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	60	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41382994	78674603000166 SAO FRANCISCO DE ASSIS C E I	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	41	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41382994	78674603000166 SAO FRANCISCO DE ASSIS C E I	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	11	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41382994	78674603000166 SAO FRANCISCO DE ASSIS C E I	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	5	Filantropica	Municipal
PR	CASCABEL	41072260	75905786000195 VALERIA MENEGHEL E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	126	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASCABEL	41072260	75905786000195 VALERIA MENEGHEL E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	266	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASTRO	41358953	84791664000459 CAVANIS C E I IRMAS	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	73	Filantropica	Municipal
PR	CASTRO	41358953	84791664000459 CAVANIS C E I IRMAS	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	93	Filantropica	Municipal
PR	CASTRO	41060474	75637256000456 NINHO SORRISO EEI EF	CRECHE PARCIAL CONVENIADA	58	Filantropica	Municipal
PR	CASTRO	41060474	75637256000456 NINHO SORRISO EEI EF	PRÉ-ESCOLA PARCIAL CONVENIADA	145	Filantropica	Municipal
PR	CASTRO	41059662	OSVALDO BIASSO EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	8	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASTRO	41059662	OSVALDO BIASSO EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	5	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASTRO	41059662	OSVALDO BIASSO EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	66	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CASTRO	41059662	OSVALDO BIASSO EEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	41	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CATANDUVAS	41072510	77880490000192 PESTALOZZI E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	4	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CATANDUVAS	41072510	77880490000192 PESTALOZZI E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	11	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CATANDUVAS	41072510	77880490000192 PESTALOZZI E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	32	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41364378	77321008000184 CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS I	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	101	Filantropica	Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41364378	77321008000184 CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS I	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	102	Filantropica	Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41364406	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS III	CRECHE INTEGRAL CONVENIADA	44	Filantropica	Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41364406	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS III	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL CONVENIADA	31	Filantropica	Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41143655	78973021000180 FLAVIO M COSSO E PEEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	13	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41143655	78973021000180 FLAVIO M COSSO E PEEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	14	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41143655	78973021000180 FLAVIO M COSSO E PEEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	51	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CENTENARIO DO SUL	41143655	78973021000180 FLAVIO M COSSO E PEEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	38	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CEU AZUL	41075714	ELEMAR ADAMS E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	2	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CEU AZUL	41075714	ELEMAR ADAMS E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	7	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CEU AZUL	41075714	ELEMAR ADAMS E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	28	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CHOPINZINHO	41143710	THEREZA FURIGO E PROFAEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	7	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CHOPINZINHO	41143710	THEREZA FURIGO E PROFAEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	42	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CHOPINZINHO	41143710	THEREZA FURIGO E PROFAEI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	81	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CIANORTE	41099274	JOAO PAULO I E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	5	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CIANORTE	41099274	JOAO PAULO I E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	3	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CIANORTE	41099274	JOAO PAULO I E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - FUNDAMENTAL	61	Filantropica	Estadual e Municipal
PR	CIANORTE	41099274	JOAO PAULO I E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA FUNDAMENTAL	90	Filantropica	Estadual e Municipal

PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41353390	FLORESTAN FERNANDES E M PREI EF	4	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015649	GURILANDIA E MEI EF	11	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41015681	IVONE S CASTANHARO C E PROFEF M PROFIS	5	-		
PR	CAMPO MOURAO	PARTICULAR	41015711	JOSEPHINA W NUNES EEI EF MOD ED ESP	2	-	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015730	MANOEL BANDEIRA E MEI EF	5	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015754	MARIA DO C PEREIRA E MEI EF	7	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015770	MARIO DE MIRANDA QUINTANA E MEI EF	7	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015797	MONTEIRO LOBATO E MEI EF	5	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41358803	NICON KOPKO E M PROFEEF	1	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41368355	NOVO HORIZONTE C EEF M	4	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41015827	OSVALDO CRUZ C E CM DREF M	3	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015835	PARIGOT DE SOUZA E MEI EF	8	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41015851	PAULO VI E MEI EF	4	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41015908	RONDON C E CM MALEF M PROFIS	5	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41015975	UNIDADE POLO C E CMEF M PROFIS	3	-		
PR	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	41375181	URUPES E MEF	10	-		
PR	CAMPO MOURAO	ESTADUAL	41015991	VINICIUS DE MORAES C EEF M PROFIS	3	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	ESTADUAL	41152808	AGRONOMO HINTZ C E C EEF M	1	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	ESTADUAL	41035968	ARY B CARNEIRO C EEF M PROFIS	6	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	ESTADUAL	41036084	CANDIDO DE ABREU C E DREF M N PROFIS	5	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	MUNICIPAL	41036131	CECILIA SAWCZUK E MEF	13	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	MUNICIPAL	41036182	DAVID FEDERMANN E M C DREI EF	1	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	MUNICIPAL	41036190	ELIO M DE O VIEIRA E M VEREF	2	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	MUNICIPAL	41036730	MIGUEL WORUBI E M CEI EF	2	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	ESTADUAL	41408233	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS C E PEI EF M	5	-		
PR	CANDIDO DE ABREU	ESTADUAL	41379586	TERESA CRISTINA C E CEF M	2	-		
PR	CANDOI	ESTADUAL	41384580	ANASTACIA KRIUK C E CEF M	8	-		
PR	CANDOI	ESTADUAL	41097920	CACHOEIRA C E C DEEF M	5	-		
PR	CANDOI	ESTADUAL	41598024	CEEBA CANDOIEF M	3	-		
PR	CANDOI	MUNICIPAL	41097955	EMILIO FRIGO SILVA E M CEI EF	1	-		
PR	CANDOI	MUNICIPAL	41098137	HERACLIDES M DE ARAUJO E M CEI EF	4	-		
PR	CANDOI	ESTADUAL	41352750	LAGOA SECA C E C DEEF M	3	-		
PR	CANDOI	MUNICIPAL	41098102	ORMI FRANCA ARAUJO E MEI EF	19	-		
PR	CANDOI	ESTADUAL	41098110	PAZ C E C DEEF M	5	-		
PR	CANDOI	PARTICULAR	41371585	RENASCER EEI EF MOD ED ESP	3	-	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CANDOI	ESTADUAL	41098153	SANTA CLARA C EEF M N PROFIS	51	-		
PR	CANDOI	MUNICIPAL	41098048	SAO PEDRO E M CEI EF	4	-		
PR	CANTAGALO	ESTADUAL	41098463	CAVACO C E C DE E FM	5	-		
PR	CANTAGALO	PARTICULAR	41362799	DESPERTAR EEI EF MOD ED ESP	5	-	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CANTAGALO	ESTADUAL	41154649	ELENIR LINKE C E PROFEF M	18	-		
PR	CANTAGALO	MUNICIPAL	41098684	FRANCISCO S LEAL E M VEREF	32	-		
PR	CANTAGALO	ESTADUAL	41099133	OLAVO BILAC C EEF M N PROFIS	23	-		
PR	CAPANEMA	MUNICIPAL	41080123	CAPANEMA E M BARAO DEEI EF	12	-		
PR	CAPANEMA	ESTADUAL	41080196	CIRILO C E PEEF M PROFIS	9	-		
PR	CAPANEMA	MUNICIPAL	41080211	CONCORDIA E MEI EF	1	-		
PR	CAPANEMA	MUNICIPAL	41157958	JANETE KATZWINKEL E MEI EF	1	-		
PR	CAPANEMA	MUNICIPAL	41080521	RACHEL DE QUEIROZ E MEI EF	7	-		
PR	CAPANEMA	ESTADUAL	41080530	ROCHA POMBO C EEF M N	16	-		
PR	CAPANEMA	ESTADUAL	41080556	RUI BARBOSA E E DO CEF	1	-		
PR	CAPANEMA	ESTADUAL	41080564	SANTA CRUZ E EEF	2	-		
PR	CAPANEMA	MUNICIPAL	41080670	TANCREDO NEVES E MEI EF	2	-		
PR	CAPANEMA	PARTICULAR	41080106	VALDELIRIO MICHEL EEEI EF MOD ED ESP	14	-	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ESTADUAL	41070526	ALTO A DO IGUACU C E C EF M	3	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ESTADUAL	41070534	ANTONIO DE CASTRO ALVES C EEF M PROFIS	11	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PARTICULAR	41350575	ARISTELINO B VOLTOLINI E EII MOD E E	18	-	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	41070577	BOM JESUS E M C EI EF	2	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ESTADUAL	41070585	CARLOS A CAMARGO C E CMEF M PROFIS	11	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ESTADUAL	41353919	CEEBA PROF ALCIA C STEURNAGELEF M	6	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ESTADUAL	41070666	GABRIELANGELO E E C FREIEF	3	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	41162250	LEONEL BRIZOLA E MEI EF	5	-		
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	41070852	TEREZINHA MACHADOE M PROFAEI EF	14	-		
PR	CARAMBEI	ESTADUAL	41059891	CARLOS VENTURA C EEF M PROFIS	12	-		
PR	CARAMBEI	ESTADUAL	41387007	DARLENE DE JP MOREIRA E E PROFEF	3	-		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 251, terça-feira, 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 1.589, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, nos Pareceres de Requerimento nº (4618757 e 4618760) e na Ata da 192ª Reunião Ordinária da Comissão Intermínisterial de Avaliação (4618763), ocorrida no dia 14 de novembro de 2024, resolve:

INDEFERIR

os requerimentos formulados pelos reclamantes de pensão especial às pessoas atingidas pela Hanseníase e que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios em hospitais-colônia, constantes no Anexo desta Portaria.

MACAÉ EVARISTO

ANEXO

REQUERENTE	PROCESSO SEI/MDHC
A.N.G.R.	00005.001445/2009-11
M.M.B.	00135.222999/2024-04

PORTARIA Nº 1.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0007642-42.2008.4.01.3400, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00690/2024/COREMNE/PRUI1/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 141/2024/CIP/CGGA/CA/ADM/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48613, resolve:

Retificar a Portaria nº 2.382, do Ministério da Justiça, de 15 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, pág. 107, de 16 de dezembro de 2005, para conceder ao senhor CARLOS BARBOSA MORALES, a promoção à graduação de Suboficial, com proventos do posto de Segundo-Tenente.

MACAÉ EVARISTO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAT e Valor Anual Total por Aluno - VAAF, Valor Anual decorrente da complementação VAAR - VAA.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 13 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

ANEXO I
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF) e receitas que compõem os Fundos

UF	Fator de Ponderação Base Inicial ¹												Fatores adicionais ²				Estimativas de receitas			
	Creche em tempo integral	Creche em tempo integral conveniada	Creche em tempo parcial	Creche em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo integral	Pré-Escola em tempo integral conveniada	Pré-Escola em tempo parcial	Pré-Escola em tempo parcial conveniada	Ensino Fundamental em tempo integral	Ensino Fundamental em tempo parcial	Ensino Fundamental em tempo integral	Ensino Fundamental em tempo parcial	Ensino Médio	Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos	Educação Profissional Especializada	Aprendizado e Técnica	Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Total das receitas (VAAF)
AC	10.515,48	9.837,06	8.480,23	7.801,81	10.176,77	9.497,89	7.801,81	7.123,39	16.176,27	6.784,18	7.462,60	10.311,95	9.480,23	6.784,18	9.497,89	9.497,89	9.158,64	2.171.577.151,46	-	2.171.577.151,46
AL	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	4.546.158.480,40	941.380.558,29	4.867.539.038,69
AM	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	5.271.913.724,95	1.852.318.538,57	7.224.233.263,52
AP	11.677,16	10.924,36	9.417,05	8.664,15	11.301,06	10.947,74	8.664,15	7.910,74	11.301,06	7.534,04	8.287,44	11.451,74	9.417,05	7.534,04	10.547,66	10.547,66	10.170,95	1.822.671.361,64	-	1.822.671.361,64
BA	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	16.059.597.647,13	5.427.671.361,01	21.82.269.008,14
CE	7.899,57	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	4.792.500.581,88	14.172.670.447,83	-
DF	9.557,18	9.314,79	8.029,09	7.387,59	9.635,99	8.999,59	7.387,59	6.745,19	9.635,99	6.423,99	7.086,99	9.764,46	8.029,09	6.423,99	8.999,59	8.999,59	8.672,39	3.164.165.673,84	-	3.164.165.673,84
ES	9.463,76	8.835,19	7.632,06	7.021,50	9.158,48	8.547,99	7.021,50	6.410,93	9.158,48	6.105,65	6.716,22	9.280,99	7.632,06	6.105,65	8.547,99	8.547,99	8.242,63	6.004.572.066,17	-	6.004.572.066,17
GO	9.293,92	9.013,23	7.376,35	6.913,53	7.625,18	7.297,35	7.376,35	6.729,43	6.913,53	6.408,98	7.049,88	9.745,65	8.012,13	6.408,98	8.972,57	8.972,57	8.652,12	5.955.028.979,41	-	5.955.028.979,41
MA	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	7.504.914.535,30	5.247.072.827,25	12.751.387.363,55
MG	9.816,27	9.316,76	7.945,76	7.308,26	9.532,52	8.891,07	7.945,76	6.672,76	9.532,52	6.355,01	6.950,62	7.943,74	7.308,26	6.355,01	8.891,07	8.891,07	8.579,26	27.058.742.330,21	-	27.058.742.330,21
MS	10.613,14	9.928,43	8.558,99	7.874,27	10.270,79	9.586,07	7.874,27	7.189,55	10.270,79	6.847,19	7.531,91	10.407,73	8.558,07	6.847,19	9.586,07	9.586,07	9.243,71	5.104.444.255,47	-	5.104.444.255,47
MT	9.082,73	10.214,16	8.148,47	10.628,45	9.918,98	8.148,47	10.628,45	7.439,91	10.628,45	7.085,63	7.794,91	10.770,16	8.857,04	7.085,63	9.919,98	9.919,98	9.566,60	6.867.999.151,32	-	6.867.999.151,32
PA	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	9.137.371.312,10	4.973.974.754,22	14.131.346.066,32
PB	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	5.292.429.878,54	494.468.362,12	5.786.898.240,66
PE	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	10.453.224.530,49	1.799.224.749,88	11.752.479.080,32
PI	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	4.496.286.324,45	1.484.020.214,45	5.980.306.346,90
PR	9.484,88	8.839,77	7.620,06	7.010,46	9.144,08	8.538,47	7.620,06	6.090,85	9.144,08	6.096,05	6.705,66	9.266,00	7.620,06	6.090,85	8.534,07	8.534,07	8.279,67	16.566.332.096,54	-	16.566.332.096,54
RI	8.444,37	7.899,57	6.809,98	6.765,18	8.173,77	7.627,17	6.265,18	5.726,38	8.173,77	5.447,98	5.997,78	8.280,93	6.809,98	5.447,98	7.627,17	7.627,17	7.554,77	15.381.699.186,91	395.388.891,11	17.776.888.078,02
RN	9.383,99	8.778,40	7.567,59	9.692,11	9.801,11	8.475,70	6.962,18	5.356,77	9.801,11	6.054,07	6.659,45	9.202,19	7.567,59	6.054,07	8.475,70	8.475,70	8.172,09	4.581.148.791,85	-	4.581.148.791,85
RO	11.491,03	10.748,68	8.525,61	11.120,36	10.378,00	8.525,61	7.784,25	11.120,36	7.413,57	8.154,93	11.268,63	9.256,55	7.413,57	8.154,93	10.379,00	10.379,00	10.008,32	3.141.223.749,21	-	3.141.223.749,21
RR	13.103,72	12.258,31	10.967,51	9.722,11	12.681,02	11.895,61	9.722,11	8.867,71	12.681,02	4.944,01	9.299,41	12.890,10	10.967,51	4.944,01	8.867,71	8.867,71	8.637,03	15.493.224.731,30	-	15.493.224.731,30
RS	11.184,54	10.462,95	9.726,81	9.298,20	10.820,16	8.798,20	9.576,62	10.820,16	9.726,81	7.215,37	9.737,91	10.967,51	9.019,79	7.215,37	10.820,16	10.820,16	10.743,77	15.493.224.731,30	-	15.493.224.731,30
SC	10.379,39	9.709,75	8.370,70	7.700,84	10.044,57	9.374,93	7.700,84	7.031,20	10.044,57	6.696,38	7.336,02	10.178,50	8.370,48	6.696,38	9.374,93	9.374,93	9.040,11	11.959.292.765,24	-	11.959.292.765,24
SE	9.516,59	9.276,81	7.997,45	9.576,70	7.357,47	6.747,47	6.747,47	6.596,70	7.357,47	5.397,30	7.037,69	9.726,66	7.997,25	6.596,70	8.956,92	8.956,92	8.637,03	3.525.742.78,28	-	3.525.742.78,28
SP	9.397,87	8.791,55	7.958,93	6.972,03	9.096,71	8.486,40	6.972,03	6.366,30	9.096,71	6.065,14	6.669,45	9.215,97	8.758,93	6.065,14	8.486,40	8.486,40	8.185,24	59.091.650.991,76	-	59.091.650.991,76
TO	11.292,71	10.564,15	9.107,03	8.378,46	10.928,43	10.159,87	8.378,46	7.649,40	10.928,43	8.014,18	11.074,14	9.107,03	7.285,62	8.014,18	10.199,87	10.199,87	9.835,59	3.453.46		



EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXIII Nº 81-B

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de abril de 2025

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Educação.....	1
Ministério da Fazenda.....	134
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	144

..... Esta edição é composta de 145 páginas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.432, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Promulga o Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado da Palestina, firmado em Montevidéu, em 20 de dezembro de 2011.

(Publicado no DOU de 14/04/2025 e republicado no DOU de 30/04/2025)

Artigo 28 (*)

Quantias Expressas em Dólares Norte-Americanos

1. Para a aplicação das disposições do Artigo 20(1) e do Artigo 24(3) deste Capítulo, nos casos em que produtos sejam faturados em moeda que não seja o dólar norte-americano, quantias nas moedas correntes nas Partes Signatárias equivalentes às quantias expressas em dólares norte-americanos serão fixadas anualmente por cada um dos países envolvidos.

2. Uma remessa beneficiar-se-á das disposições do Artigo 20(1) ou do Artigo 24(3) deste Capítulo pela referência à moeda em que a fatura é elaborada, de acordo com a quantia fixada pelo país em questão.

3. As quantias a serem utilizadas em qualquer moeda nacional em questão serão equivalentes, em tal moeda, às quantias expressas em dólares norte-americanos no primeiro dia útil de outubro. As quantias serão comunicadas às autoridades governamentais competentes na Palestina ou à Secretaria do MERCOSUL até 15 de outubro e aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro do ano seguinte. A Secretaria do MERCOSUL notificará todos os países envolvidos a respeito das quantias aplicáveis.

4. Um país poderá arredondar para cima ou para baixo a quantia resultante da conversão para sua moeda nacional de uma quantia expressa em dólares norte-americanos. A quantia arredondada não poderá ser diferente da quantia resultante de conversão em mais de que 5%. Um país poderá manter inalterado seu equivalente em moeda nacional de uma quantia expressa em dólares norte-americanos se, no momento do ajuste anual disposto no parágrafo 3, a conversão daquela quantia, antes de qualquer arredondamento, resultar em um aumento de menos de 15% no equivalente em moeda nacional. O equivalente em moeda nacional poderá ser mantido inalterado em casos em que a conversão resultaria em diminuição naquela valor equivalente.

5. As quantias expressas em dólares norte-americanos serão revistas pelo Comitê Conjunto a pedido da Palestina e de um Estado Parte do MERCOSUL. Quando estiver conduzindo esta revisão, o Comitê Conjunto considerará a pertinência de preservarem-se os efeitos dos limites em questão em termos reais. Com esse propósito, poderá decidir mudar as quantias expressas em dólares norte-americanos.

Artigo 29 (*)

Assistência Mútua

1. As autoridades governamentais competentes da Palestina e dos Estados Partes do MERCOSUL fornecerão umas às outras, por meio de suas respectivas autoridades relevantes, amostras de selos utilizados para a emissão de Certificados de Origem e os endereços das autoridades governamentais responsáveis pela verificação desses Certificados e de declarações na fatura.

2. Quando as autoridades governamentais competentes houverem autorizado organismo público ou entidade representativa da classe a emitir Certificados de Origem de acordo com o Artigo 16(3) deste Capítulo, elas fornecerão às autoridades governamentais competentes de todas as Partes Signatárias do Acordo os detalhes relevantes das instituições autorizadas, assim como as amostras de selos utilizados por elas de acordo com o parágrafo 1.

3. A fim de assegurar a aplicação apropriada deste Capítulo, a Palestina e os Estados Partes do MERCOSUL prestarão assistência mútua, por meio das administrações aduaneiras competentes, na verificação da autenticidade dos Certificados de Origem e das declarações na fatura e na correção das informações constantes destes documentos.

Artigo 30 (*)

Verificação das Provas de Origem

1. Verificações posteriores das provas de origem serão conduzidas aleatoriamente ou sempre que as autoridades governamentais competentes e/ou as autoridades aduaneiras do país importador tenham dúvidas razoáveis sobre a autenticidade de tais documentos ou status dos produtos em questão ou o cumprimento dos outros requisitos deste Capítulo.

2. Com o propósito de implementar as disposições do parágrafo 1, as autoridades governamentais competentes do país importador devolverão o Certificado de Origem e a fatura, se esta tiver sido enviada, a declaração na fatura ou uma cópia desses documentos às autoridades governamentais competentes do país exportador, especificando, quando apropriado, os motivos para a consulta. Quaisquer documentos e informações obtidos que sugiram que a informação dada na prova de origem é incorreta serão encaminhados como apoio do pedido de verificação.

3. A verificação será conduzida pelas autoridades governamentais competentes do país exportador. Com esse propósito, elas terão o direito de exigir qualquer prova e conduzir qualquer inspeção dos registros do exportador ou qualquer outra verificação considerada apropriada.

4. Se as autoridades aduaneiras do país importador decidirem suspender a concessão de tratamento preferencial aos produtos em questão enquanto aguardam os resultados da verificação, a liberação dos produtos será oferecida ao importador, condicionada a qualquer medida preventiva que se julgue necessária.

5. As autoridades governamentais competentes solicitando a verificação serão informadas dos resultados dessa verificação o mais cedo possível e em não mais do que dez (10) meses a partir da data do pedido. Esses resultados deverão indicar claramente se os documentos são autênticos e se os produtos em questão podem ser considerados originários da Palestina ou de um Estado Parte do MERCOSUL e se cumprem com os outros requisitos deste Capítulo.

6. Se, em razões de dúvida razoável, não houver resposta dentro de dez meses da data do pedido de verificação ou se a resposta não contiver informações suficientes para determinar a autenticidade do documento em questão ou a origem real dos produtos, as autoridades governamentais competentes solicitando a verificação recuarão, exceto em circunstâncias excepcionais, direto às preferências.

7. Este Artigo não impedirá a troca de informações ou a concessão de qualquer outra assistência conforme disposto em acordos de cooperação aduaneira.

Artigo 31 (*)

Solução de Controvérsias

Quando surgirem controvérsias em relação aos procedimentos de verificação do Artigo 30 deste Capítulo que não possam ser resolvidas entre as autoridades governamentais competentes que solicitaram a verificação e responsáveis pela condução das negociações ou quando uma questão for levantada por uma dessas autoridades governamentais competentes sobre a interpretação deste Capítulo, a questão será levada ao Subcomitê sobre Regras de Origem e Matéria Aduaneira, o qual será estabelecido pelo Comitê Conjunto de acordo com o Capítulo IX (Disposições Institucionais) do Acordo. Se nenhuma solução for encontrada, aplicar-se-á o Capítulo XI desse Acordo (Solução de Controvérsias). Em todos os casos, a solução de controvérsias entre o importador e as autoridades aduaneiras do país importador será conduzida ao amparo da legislação do país em questão.

Artigo 32 (*)

Emendas ao Capítulo

O Comitê Conjunto poderá decidir emendar as disposições deste Capítulo.

ANEXO I (*)

Entendimento sobre a Aplicação do Artigo 13.3

Com relação ao Artigo 13.3 do Capítulo IV, a Palestina concordou com o adiamento da implementação dessa disposição até que os Estados Partes do MERCOSUL tenham estabelecido os procedimentos internos necessários para sua implementação.

Caso a livre circulação de bens entre os Estados Partes do MERCOSUL não tenha sido finalizada em conformidade com a Decisão CMC 54/04 do MERCOSUL, o Comitê Conjunto do Acordo determinará as medidas apropriadas para assegurar a implementação do Artigo 13.3 do Capítulo IV.

*) N. da Codou: Publicados na presente edição extra por terem sido omitidos da edição regular de 30/04/2025, Seção 1.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e em face da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1037380-38.2024.04.01.3200, constante do Processo Administrativo/FNDE nº 23034.037305/2024-61 (NUP: 00410.155570/2024-90), resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.699,17 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)." (NR)

"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.071,76 (oito mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI à Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos I a VI a esta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido que, no exercício de 2025, será destinada a parcela de até 10% (dez por cento) da complementação da União, a que se refere o inciso V do caput do art. 212-A da Constituição, às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, nos termos do inciso XIV do referido artigo.

Parágrafo único. Os valores e quantitativos de matrículas a serem pactuados, a forma de comprovação e as demais diretrizes referentes à criação de matrículas em tempo integral serão disciplinados em ato do Ministro da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro do Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro do Estado da Fazenda

VALOR ANUAL POR ALUNO DO FUNDEB (VAAF), COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF E RECEITAS QUE COMPÕEM OS FUNDOS - FUNDEB 2025

UF	Creche em tempo integral pública	Creche em tempo integral conveniada	Creche em tempo parcial pública	Creche em tempo parcial conveniada	Pré-Escola em tempo integral pública	Pré-Escola em tempo integral conveniada	Pré-Escola em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo parcial conveniada	Ensino Fundamental em tempo integral	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos iniciais	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos finais	Fator de ponderação base inicial ¹	
												Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025	Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025
AC	10.975,77	10.267,61	8.851,39	8.143,28	10.621,67	9.913,55	8.143,28	7.435,17	10.621,67	7.081,11	7.789,22		
AL	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.348,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.348,76	5.699,17	6.269,09		
AM	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.348,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.348,76	5.699,17	6.269,09		
AP	12.033,04	11.256,71	9.705,06	8.927,74	11.644,88	10.868,55	8.927,74	8.151,41	11.644,88	7.763,25	8.539,58		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012025043000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

ISSN 1677-7042

Nº 81-B, quarta-feira, 30 de abril de 2025

BA	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
CE	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
DF	10.317,45	9.651,81	8.320,53	7.654,88	9.984,63	9.318,99	7.654,88	6.989,24	9.984,63	6.656,42	7.322,06
ES	9.958,26	9.222,25	7.950,21	7.314,20	9.540,26	8.904,24	7.314,20	6.678,18	9.540,26	6.360,17	6.996,19
GO	10.329,90	9.663,45	8.330,56	7.664,12	9.996,68	9.330,23	7.664,12	6.997,67	9.996,68	6.664,45	7.330,90
MA	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
MG	10.229,47	9.569,51	8.249,58	7.580,61	9.899,89	9.239,52	7.580,61	6.929,64	9.899,89	6.599,66	7.259,63
MS	10.970,03	10.262,29	8.846,80	8.139,06	10.616,16	9.908,42	8.139,06	7.413,31	10.616,16	7.077,44	7.785,18
MT	11.420,52	10.683,72	9.210,10	8.473,29	11.052,31	10.315,31	8.473,29	7.736,48	11.052,31	7.368,08	8.104,89
PA	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
PB	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
PE	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
PI	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
PR	9.749,66	9.120,65	7.862,63	7.333,62	9.435,15	8.806,14	7.333,62	6.694,61	9.435,15	6.290,10	6.919,11
RJ	8.833,71	8.263,80	7.123,96	6.554,05	8.548,76	7.978,84	6.554,05	5.984,13	8.548,76	5.699,17	6.269,09
RN	9.644,94	9.022,68	7.776,18	7.155,92	9.333,81	8.711,56	7.155,92	6.533,67	9.333,81	6.222,54	6.844,79
RO	12.038,04	11.261,40	9.706,10	8.913,45	11.649,72	10.873,07	8.913,45	8.154,80	11.649,72	7.766,48	8.543,13
RR	13.759,90	12.853,45	11.080,56	10.194,12	13.296,68	12.410,23	10.194,12	9.307,67	13.296,68	8.864,45	9.750,90
RS	11.624,55	10.875,58	9.378,64	8.634,67	11.349,57	10.499,59	8.634,67	7.817,40	11.349,57	7.499,71	8.249,68
SC	10.858,11	10.157,58	8.756,54	8.056,01	10.507,85	9.807,23	8.056,01	7.355,89	10.507,85	7.005,23	7.705,75
SE	10.298,11	9.633,71	8.304,93	7.640,53	9.965,91	9.301,52	7.640,53	6.926,34	9.965,91	6.643,94	7.306,33
SP	9.757,98	9.128,43	7.869,34	7.239,79	9.443,21	8.813,56	7.239,79	6.610,24	9.443,21	6.294,47	6.925,01
TO	11.700,97	10.946,06	9.436,26	8.681,36	11.323,52	10.568,61	8.681,36	7.926,46	11.323,52	7.549,01	8.301,91
BR											

ANEXO I

Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025 (IV - atualização quadromestral do Fundeb 2025)

Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação do VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025

UF	Ensino Médio em tempo integral	Ensino Médio em tempo parcial	Ensino de Jovens e Adultos	Fatores adicionais ²			Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundeb	Estimativas de receitas	Complementação VAAF	Total das receitas (VAAF)	
				Fator de Ponderação Base Inicial ¹	Fatores adicionais ²	Fatores adicionais ²					
AC	10.763,29	8.853,39	7.081,11	9.913,55	9.913,55	9.913,55	9.559,50	4.713.692.620,72	1.026.856.467,18	2.266.625.266,79	
AL	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.699,88	8.154,80	5.740.549.087,90	5.740.549.087,90	
AM	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	5.726.658.551,06	1.820.657.283,78	7.557.315.834,88	
AP	11.806,14	9.706,10	7.763,25	10.868,55	10.868,55	10.868,55	10.480,39	1.876.964.328,07	1.876.964.328,07	1.876.964.328,07	
BA	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	16.817.240.300,88	5.654.012.365,54	22.472.736.665,92	
CE	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	9.828.751.229,56	4.997.956.427,83	14.826.119.657,39	
DF	10.117,76	8.320,53	6.656,42	9.318,09	9.318,09	9.318,09	8.986,17	-	-	3.778.649.616,51	
ES	9.667,46	7.950,21	6.360,17	8.904,24	8.904,24	8.904,24	8.986,23	6.254.887.688,04	-	6.254.887.688,04	
GO	12.239,96	8.330,56	6.664,45	9.330,23	9.330,23	9.330,23	8.987,01	9.977.501.491,06	-	9.977.501.491,06	
MA	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	7.884.978.030,75	5.454.378.456,73	13.339.306.487,48	
MG	10.031,48	8.249,58	6.599,66	9.239,52	9.239,52	9.239,52	8.909,54	28.100.428.707,78	-	28.100.428.707,78	
MS	10.757,71	8.866,80	7.077,44	9.908,42	9.908,42	9.908,42	9.534,54	5.276.096.117,09	-	5.276.096.117,09	
MT	11.199,48	9.210,10	7.368,08	10.315,31	10.315,31	10.315,31	9.946,91	7.141.776.290,31	-	7.141.776.290,31	
PA	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	9.678.156.30,26	5.104.733.531,85	14.782.888.962,11	
PB	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	5.559.885,970,85	493.874.660,24	6.053.710.631,09	
PE	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	10.963.643.200,98	1.330.699.051,38	12.294.342.252,36	
PI	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	4.664.135.389,33	1.591.900.677,65	6.256.036.056,98	
PR	9.560,95	7.862,63	6.240,10	8.806,14	8.806,14	8.806,14	8.491,64	17.051.654.641,17	-	17.051.654.641,17	
RJ	8.662,74	7.123,96	5.699,17	7.978,84	7.978,84	7.978,84	7.693,88	15.962.646.969,33	541.654.816,54	16.504.301.805,87	
RN	9.458,26	7.778,18	6.222,54	8.711,56	8.711,56	8.711,56	8.400,43	4.708.627.734,93	-	4.708.627.734,93	
RO	11.805,05	9.708,10	7.766,48	10.873,07	10.873,07	10.873,07	10.484,75	3.290.756.088,87	-	3.290.756.088,87	
RR	13.473,96	11.080,56	8.864,45	12.410,23	12.410,23	12.410,23	11.967,01	1.871.887.466,28	-	1.871.887.466,28	
RS	11.399,56	9.374,76	7.499,71	10.499,59	10.499,59	10.499,59	10.324,63	16.103.251.250,90	-	16.103.251.250,90	
SC	10.647,95	8.756,54	7.005,23	9.807,32	9.807,32	9.807,32	9.457,06	12.510.899.936,73	-	12.510.899.936,73	
SE	10.098,79	8.304,93	6.643,94	9.301,52	9.301,52	9.301,52	8.969,32	3.661.385.798,39	-	3.661.385.798,39	
SP	9.569,11	8.769,34	6.295,47	8.813,66	8.813,66	8.813,66	8.498,88	61.355.974.184,73	-	61.355.974.184,73	
TO	11.474,50	9.436,26	7.549,01	10.568,61	10.568,61	10.568,61	10.191,16	3.578.309.628,63	-	3.578.309.628,63	
BR	83.203.704,47	143.196.704,62	457.479.693,30	399.938.852,60	436.123.527,80	406.677.385,99	397.027.463,32	105.950.750,62	128.406.217,81	46.278.400,86	2.241.282.700,70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da RepúblicaRUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilAFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriaiswww.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Tote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3411-9450

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 060120250430000002

2

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF nº 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR e altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.697,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais)." (NR)

"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.031,01 (oito mil e trinta e um reais e um centavo)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros referentes à complementação Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR, decorrentes das alterações dos coeficientes de distribuição, motivadas pela retificação do indicador VAAR Aprendizagem, serão realizados pelo Banco do Brasil S.A. em setembro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

Parágrafo único. Os valores e quantitativos de matrículas pactuadas, a forma de comprovação e as demais diretrizes referentes à criação de matrículas em tempo integral serão disciplinados em ato do Ministro de Estado da Educação." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I
(2º ATUALIZAÇÃO QUADRIMESTRAL DO FUNDEB 2025)

UF	Credito em tempo integral público	Credito em tempo integral universidade	Credito em tempo parcial pública	Credito em tempo parcial conveniência	Pré-Escola em tempo integral	Escola em tempo integral conveniência	Pré-Escola em tempo parcial	Escola em tempo parcial conveniência	Pré-Escola em tempo integral	Escola em tempo integral conveniência	Fundamental em tempo integral	Fundamental em tempo parcial - acres. vitais	Ensino Integral	Ensino Médio em tempo integral	Ensino Médio em tempo parcial	Ensino Integral	Ensino Médio em tempo integral	Ensino Médio em tempo parcial	Ensino de Jovens e Adultos	Educação Especializada	Aprendizagem Profissional e Técnica	Educação Profissional e Técnica Federal e Municipais no Fundeb	Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municipais ao Fundeb	Complementação VAAF	Total das receitas (VAAF)	Fatores adicionais 1		Estimativas de receitas	
AC	10.095,16	10.379,35	8.947,71	8.211,80	10.737,26	10.021,44	8.238,80	7.719,80	10.737,26	7.158,17	7.871,99	10.880,42	8.947,71	7.158,17	10.021,44	10.021,44	9.663,33	2.281.289.294,32	-	-	-	-	-	2.291.289.294,32					
AL	8.890,33	8.290,65	7.121,25	6.591,55	8.545,50	7.975,80	6.501,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	4.707.913.565,11	9.742.812.925,38	5.738.362.490,49	-	-	-	-	-	5.738.362.490,49			
AM	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.657,00	6.286,70	8.656,44	7.121,25	5.657,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	5.800.111.796,78	1.664.323.427,19	7.554.437.223,97	-	-	-	-	-	7.554.437.223,97			
AP	12.121,08	11.339,91	9.775,79	8.997,72	11.755,95	10.942,88	9.997,72	8.211,66	11.755,95	7.822,63	8.602,69	11.887,36	9.775,79	7.822,63	10.942,88	10.942,88	10.557,83	1.892.248.388,34	-	-	-	-	-	1.892.248.388,34					
BA	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.657,00	6.286,70	8.656,44	7.121,25	5.657,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	17.025.053.205,36	22.464.176,71,44	5.420.141.46,08	-	-	-	-	-	5.420.141.46,08			
CE	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	9.054.157,027,04	4.806.315.302,92	14.820.471.330,96	-	-	-	-	-	14.820.471.330,96			
DF	10.458,90	9.796,38	8.418,28	7.740,32	10.151,13	9.429,39	7.748,73	7.072,19	10.151,13	6.735,42	7.406,96	10.237,84	8.418,28	6.735,42	9.429,39	9.429,39	9.082,82	1.317.541.554,04	-	-	-	-	-	1.317.541.554,04					
ES	9.902,13	9.269,84	7.992,24	7.351,94	9.580,49	8.000,19	7.355,94	6.712,64	9.580,49	6.392,99	7.032,29	9.717,34	7.992,24	6.392,99	8.000,19	8.000,19	8.630,54	6.287.154.306,26	-	-	-	-	-	6.287.154.306,26					
GO	10.402,17	9.711,07	8.308,85	7.717,74	10.066,62	9.395,80	7.717,74	7.046,63	10.066,62	7.211,08	7.820,86	11.261,21	9.395,80	7.211,08	7.820,86	7.820,86	7.506,56	10.047.312.224,40	-	-	-	-	-	10.047.312.224,40					
MA	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	7.980.327.671,76	5.350.852.522,88	13.394.225.402,94	-	-	-	-	-	13.394.225.402,94			
MG	10.361,24	9.721,77	8.308,84	7.710,37	10.057,03	9.388,54	7.710,37	7.036,90	10.057,03	6.704,67	7.378,14	10.191,10	8.308,84	6.704,67	9.388,54	9.388,54	9.051,30	28.547.532.70,21	-	-	-	-	-	28.547.532.70,21					
MS	10.957,73	10.250,43	8.800,58	8.139,65	10.903,89	9.896,96	8.120,65	7.422,72	10.903,89	7.096,26	7.776,19	10.740,28	8.896,58	7.096,26	9.896,96	9.896,96	9.341,20	5.269.995.802,01,19	-	-	-	-	-	5.269.995.802,01,19					
MT	11.487,73	10.886,60	9.385,26	8.634,44	11.262,32	10.511,49	8.634,44	7.883,62	11.262,32	8.208,21	11.261,48	11.412,48	9.385,26	7.883,62	10.511,49	10.511,49	10.136,08	2.777.604.992,00	-	-	-	-	-	2.777.604.992,00					
PA	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	9.715.705,503,40	14.777.236.102,03	-	-	-	-	-	14.777.236.102,03				
PB	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	5.623.882.499,85	424.522.249,40	6.051.404.749,25	-	-	-	-	-	6.051.404.749,25			
PE	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	7.980.327.671,76	5.350.852.522,88	13.394.225.402,94	-	-	-	-	-	13.394.225.402,94			
PI	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	4.705.664.537,57	6.253.455.718,60	1.558.988.801,03	-	-	-	-	-	1.558.988.801,03			
PR	9.889,47	9.248,64	7.872,06	7.333,13	9.567,56	9.529,72	7.333,13	6.697,29	9.567,56	6.378,37	7.038,21	9.665,12	7.872,06	6.378,37	9.529,72	9.529,72	8.650,80	17.333.530.745,38	-	-	-	-	-	17.333.530.745,38					
RJ	8.830,35	8.260,65	7.121,25	6.551,55	8.545,50	7.975,80	6.551,55	5.981,85	8.545,50	5.667,00	6.246,70	8.656,44	7.121,25	5.667,00	7.975,80	7.975,80	7.660,05	16.307.424.981,70	19.590.550.217,64	16.496.015.233,34	-	-	-	-	-	16.496.015.233,34			
RN	9.712,72	9.121,52	7.860,50	7.235,89	9.428,12	8.608,91	7.235,89	6.606,68	9.428,12	6.292,08	6.912,29	9.561,96	7.860,50	6.292,08	8.608,91	8.608,91	8.494,31	4.701.251.784,53	-	-	-	-	-	4.701.251.784,53					
RS	12.096,67	11.316,05	9.759,80	8.877,18	11.709,36	10.928,74	9.877,18	8.196,55	11.709,36	7.109,36	8.586,24	11.358,77	9.877,18	7.109,36	10.928,74	10.928,74	10.538,42	3.307.601.020,82	-	-	-	-	-	3.307.601.020,82					
RR	14.021,73	13.509,65	11.298,98	10.385,06	13.558,77	12.654,85	10.385,06	9.466,24	13.558,77	9.028,18	9.643,10	13.709,55	12.654,85	9.028,18	13.558,77	13.558,77	12.205,89	1.908.784.000,31	-	-	-	-	-	1.908.784.000,31					
RS	11.817,79	11.055,33	9.303,48	8.768,04	11.496,57	10.674,13	8.768,04	8.005,60	11.496,57	7.624,08	8.398,82	11.598,09	9.303,48	8.															



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELIRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ATA Nº 005/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAPANEMA

realizada em 08 de novembro de 2022, conforme edital de Convocação publicado no Jornal "O Trombeta" do dia 05 de outubro de 2022, página 03 e fixado em lugares públicos, realizada na cidade de Capanema - PR, sítio à Rua Tamoios nº 1820, com a presença de todos que assinam a presente Ata. Iniciada a Assembleia, às 14:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes estão aptos a votar e devidamente credenciados.

Presidente e Secretário da Assembleia: Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Ivaldo Donadel, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 220.784.280-00, RG nº 5003695169, residente e domiciliado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 67, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, e Selma Fritsch, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 055.248.059-24, RG nº 8.274.549-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Marcelo nº 13, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações:

1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. Aprovação da prestação de contas do ano de 2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de Atividades de 2020/2022:** apresentado o relatório de atividades foi aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2022:**

O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Notas Explicativas do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Alvaro Luiz Cordasso, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE, encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas, com aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições:** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 001/2022 procedeu o registro de uma única chapa na folha 08 do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa 001", composta pelos membros constantes no Requerimento de Inscrição datado de 17/10/2022 perante a Secretaria da APAE de Capanema. Colocada em votação a possibilidade de fazer por

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Márcia Iraia Greber - Agente Delegado
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
entriogreber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELIRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025 fica assim composta:

Presidente: **Nair Iria Greber**, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: **Sidinei Marcos Olkoski**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: **Cerlei Tecchio Dreher**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: **Mauri Knebel**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: **Jane Maria Chiamolera Graebin**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-6, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: **Marlene Beatriz Bolfe Markus**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: **José Paulo Goettems**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: **Loreni Bonato Schenatto**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELIRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

1. **Edimedes Anacleto de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.018.659-8, CPF 938.076.789-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Otávio de Mattos nº 1055, Centro, CEP 85760-000.
2. **Marcos Antonio de Sá**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.875.775-0, CPF 555.165.139-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1285, Centro, CEP 85760-000.
3. **Altair Palm**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.444.065-0, CPF 919.150.669-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Botucaris nº 1527, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

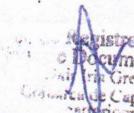
Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. **Vera Lucia Hofstetter Lenhart**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.903.350-0, CPF 078.519.969-10, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Curitibana, Zona Rural, CEP 85760-000.
2. **João Iranir Sott**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.791.933-7, CPF 701.623.959-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, Linha Cambuí s/nº, zona rural, CEP 85760-000.
3. **Nimésio Alsidio Erthal**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.252.222-3, CPF 126.640.069-91, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Vila Cambuí, Zona Rural, CEP 85760-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE Capanema fica assim composto:

Conselheiros Administrativos Titulares:

1. **Marli Lucca**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 910.365-1, CPF 779.896.949-72, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 77, Centro, CEP 85760-000.
2. **Dirceu Mansueto Roso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.155.352-8, CPF 452.931.719-68, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tamoios nº 665, Centro, CEP 85760-000.
3. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.095.451-3, CPF 431.632.469-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1938, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.
4. **Alvair Luiz Cordasso**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 2.175.171-5, CPF 546.148.569-34, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida 7 de Setembro nº 63, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.


 Registro Civil das Pessoas Naturais
 e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Dr. Giseber - Agente Delegado
 Capanema - PR - 3532-1485



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tambois, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 Capanema - Paraná

5. **Anna Eleni Lucatelli**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 1.559.591, CPF 297.553.799-91, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Pernambuco nº 1203, Centro, CEP 85760-000.

6. **Carolina Tavares**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.847.245-6, CPF 031.732.429-20, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Flor da Serra, Zona Rural, CEP 85760-000.

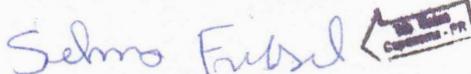
7. **Nilo Carlos Saggin**, brasileiro, viúvo, agrimensor, portador do RG nº 3.010.189-8, CPF 380.390.600-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Alagoas nº 1040, Centro, CEP 85760-000.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou, sendo a Ata assinada por mim, Secretário eleito, pela Presidente da Assembleia eleita e demais presentes. Selma Fritsch, Ivaldo Donadel, Tereza do Amaral, Nadir Saggin, Loreni Bonato Schenatto, Maria Helena dos Santos, Justino Flach, Maria A. Flach, Flavio Dluzniewski, Marli Lucca, Carolina Tavares, Marlene B. Markus, Marilene Dluzniewski, Jane Maria Chiamolera Graebin, Janeti Dill Mass, Ester Cristina Kurz, Joana V. Rodrigues, Gervasio Dill Mass, Nair Iria Greber, Lovani Knebel, Maristela Rodrigues de Moraes, Juliane Erich, Mauri Knebel, Vera Lucia Lenhart, Doraci Tereza Roso Stokmann, Tereza Wolf, Sirlene Schmitz, Tania Nara Lucatelli Antunes, Cerlei Tecchio Dreher, Solange Verlin, Anna Eleni Lucatelli, Marcos Antonio de Sá, José Goettems, Elcir Trevisan, Arcilda Trautenmuller, Nilo Carlos Saggin, Neli Schabo, Altair Palm, Francisca Weiss, Sidinei Marcos Olkoski, Edimedes Anacleto de Moura.

Declaro que esta via é cópia fiel da ata original inscrita nas folhas 75, 76, 77 e 78 (setenta e cinco, setenta e seis setenta e sete e setenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema.

Capanema, 08 de novembro de 2022.

Selma Fritsch
Secretária da Assembleia

Selma Fritsch  

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1436Xokq77suss/98hD2LU2dw

Consulte esse selo em <http://funarjen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SELMA FRITSCH. Data: Capanema-PR, 23 de novembro de 2022.

Patrícia Francieli Weiller - Escrivente

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegado
Cortaréa de Capanema - PR - 3552-1485
cortareia@selnotariado.com.br



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

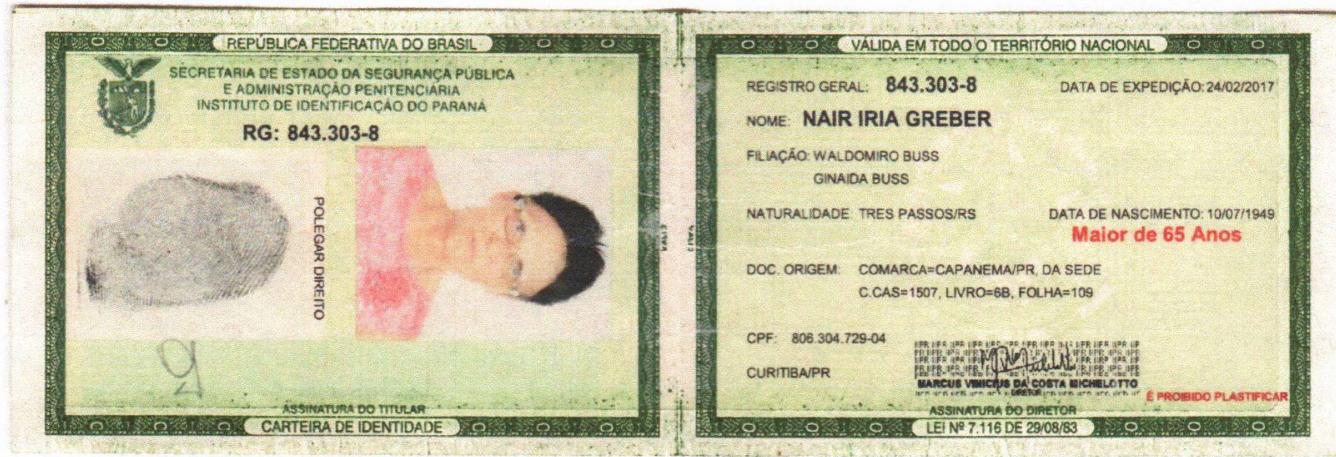
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

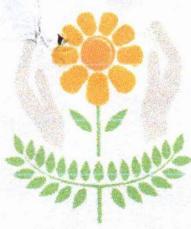
Rua Tamboios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço Completo
APAE DE CAPANEMA	Nair Iria Greber	Presidente	806.304.729-04	0.843.303.8	SSP/PR	Rua Tamboios, 1697 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Sidnei Marcos Olkoski	Vice Presidente	043.170.859-25	8.368.439-9	SSP/PR	Rua Tapajós, 1018 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Jane Maria Chiamolera Graebin	1º Diretor Secretário	554.079.359-53	3.492.776-6	SSP/PR	Rua Guairacas nº 1032, Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marlene Beatriz Bolfe Markus	2º Diretor Secretário	015.439.319-36	5.366.518-7	SSP/PR	Rua Antonio Niehus, 35 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Cerlei Tecchio Dreher	1º Diretor Financeiro	638.486.279-49	3.445.940-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 490 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauri Knebel	2º Diretor Financeiro	020.013.209-14	5.284.484-3	SSP/PR	Distrito de Santa Clara - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	José Paulo Goettems	Diretor de Patrimônio	779.909.869-49	5.771.377-1	SSP/PR	Avenida Independência, 1882-Bairro São Cristovão-Capanema-PR.
APAE DE CAPANEMA	Loren Bonato Schenatto	Diretora Social	752.926.029-49	5.369.076-9	SSP/PR	Rua Maranhão, 331 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Edimedes Anacleto de Moura	Conselho Fiscal	938.076.789-72	5.018.659-8	SSP/PR	Rua Otávio de Mattos, 1055 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Altair Palm	Conselho Fiscal	919.150.669-72	5.444.065-0	SSP/PR	Avenida Botucaris, 1527 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marcos Antonio de Sá	Conselho Fiscal	555.165.139-87	3.875.775-0	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Vera Lucia Hofstetter Lenhardt	Suplente Conselho Fiscal	078.519.969-10	8.903.350-0	SSP/PR	Linha Curitibana, Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	João Iranir Sott	Suplente Conselho Fiscal	701.623.959-49	5.791.933-7	SSP/PR	Linha Cambui, s/n - Zona Rural - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nimésio Alsidio Erthal	Suplente Conselho Fiscal	126.640.069-91	1.252.222-3	SSP/PR	Vila Cambui - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marli Lucca	Conselho Administração	779.896.949-72	910.365-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 77 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Dirceu Mansueto Roso	Conselho Administração	452.931.719-68	3.155.352-8	SSP/PR	Rua Tamboios, 665 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nilo Carlos Saggin	Conselho Administração	380.390.600-87	3.010.189-8	SSP/PR	Rua Alagoas, 1040 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Elcir Trevisan	Conselho Administração	431.632.469-15	3.095.451-3	SSP/PR	Avenida Independência, 1938-Bairro São Cristovão-Capanema-PR.
APAE DE CAPANEMA	Alvair Luiz Cordasso	Conselho Administração	546.148.569-34	2.175.171-5	SSP/PR	Avenida 7 de Setembro, 63 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Anna Eleni Lucatelli	Conselho Administração	297.553.799-91	1.559.591	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1203 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Carolina Tavares	Conselho Administração	031.732.429-20	7.847.245-6	SSP/PR	Linha Flor da Serra - Zona Rural de Capanema - PR.


Nair Iria Greber
 Representante Legal da instituição
 Capanema, 06 de outubro de 2025.





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 - 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, benéfica de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, bairro Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.



Nair Iria Greber
Ananias Greber

1

Rap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles



Nair Iria Greber

2

Ray



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.



N/A

3



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

Serviço de
Registro Civil
das Pessoas Naturais
Nair Iria Greber

NIR

Y

4

RCap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



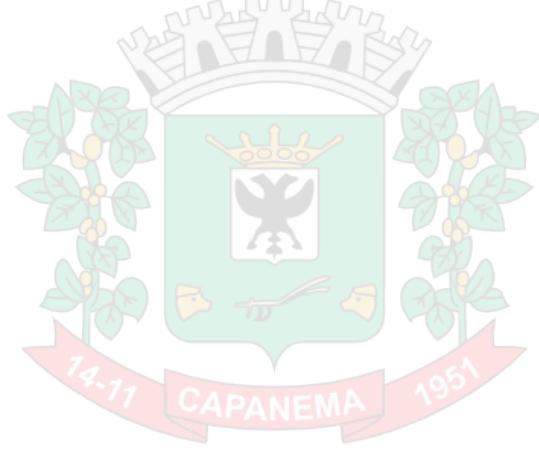
NR

5



Processo: 3272/2025 Data: 07/10/2025 08:45:50
 Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022- Aditivo

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 07/10/2025 08:45:50.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código d07bfa2e-e7ee-48a9-8dc3-afdaa5af55ea



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.




6



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tambois, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;



Nair Irla Greber

7



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamboios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;



Nair



8

Recap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Nair

9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



CAPÍTULO III

10

Nair



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tambois, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



Nk

11



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.



Nair

12



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



n/a

Nair

13



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235674.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

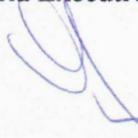
I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

14



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.



nba

15



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.



Seção V

Da Diretoria Executiva

NIR

16



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;



NIR

NR

NRap

17



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

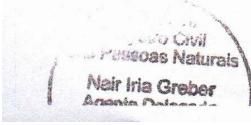
XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

18





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Nair

19

Rap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.



Nair

20



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutias para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;



Nair

21



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

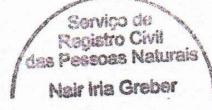
III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho



Ma

GP

Raf

22



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e

23





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

24





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

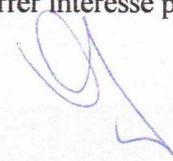
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

25



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;



26

NIR

Y

Rep



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeitoras certificadas ou a entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.



AN

g

RP

27



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.



28

Nir



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



29



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

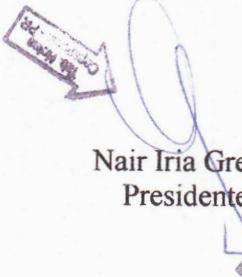
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 - 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

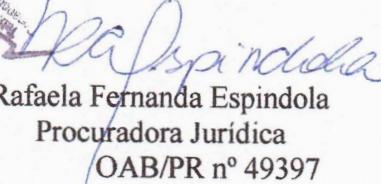
Capanema, 12 de março de 2025.



Nair Iria Greber
Presidente



Sidinei Marcos Olkoski
Vice Presidente



Rafaela Fernanda Espindola
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 49397



30

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0029674
REGISTRAO N° 0001979

LIVRO A
Capanema-PR, 27 de março de 2025



Tibério Braga de Bittencourt Budola
Escrevente Substituto

Selo 5FTD3eQkupkz2P64R3aDF289q
Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Averbado a margem do registro
nº 087, do livro A/2 de Registro
Integral. Dou fé.
Capanema, 27/03/2025.



Tibério Braga de Bittencourt
Budola
Escrevente Substituto

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Nair Iria Greber

Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202
85760-000 - Capanema - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL /			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025 às 14:04:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635521321

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Assc	Trifásico /50A

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
 Endereço: R Tamoios, 1820 - Ch85a Ne Pm
 Cma Apae - Centro
 CEP: 85760-000
 Cidade: Capanema - Estado: PR
 CNPJ: 80883002/0001-05
 I.E.:SENTO

UNIDADE CONSUMIDORA
48297682
 ▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

DATAS DE LEITURAS Leitura anterior 11/07/2025 Leitura atual 12/08/2025 Nº de dias 32 Próxima Leitura 11/09/2025



NOTA FISCAL No. 183035392 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/08/2021
 Consulta Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de Acesso
 4125 0804 3688 9800 0106 6600 3183 0353 9210 4592 4669
 Protocolo de Autorização: 1412500040217887 - 11/08/2025 às 01:31:07America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2025	10/09/2025	R\$0,00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	0	0,000000	0,00			0,00				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICÍPIO	UN		0,000000	0,00							
TOTAL				0,00			0,00				

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO25	217	32
JUL25	335	30
JUN25	315	29
MAI25	315	32
ABR25	764	28
MAR25	1063	30
FEV25	398	30
JAN25	215	32
DEZ24	790	30
NOV24	704	29
OUT24	577	32
SET24	489	30
AGO24	199	32

Medidor	Grandezas	Pesos herábeis	Lectura Anterior	Lectura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041707748	CONSUMO kWh	TP	19485	19702	1	217

Reservado ao Fisco		
PERÍODO FISCAL: 11/08/2025		

2968.2613.DA2B.CB2F.4BDF.A42B.1CF8.7DF0



Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL CONTA PAGA - NAO RECEBER A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, E: COBRANÇA DO CONSUMO Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:12/07-31/07 Vermelha P2:01/08-12/08

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
48297682	08/2025	10/09/2025	R\$0,00

Número da fatura: FAT-01-20251124592466-13



NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05

Razão Social: APAE CAPANEMA

Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418100536268008

Informação obtida em 06/10/2025 09:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:12 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **874F.69C0.DD82.86F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037820142-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.883.002/0001-05

Nome: ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
6209/2025

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

CNPJ: 80.883.002/0001-05.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23451.

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **16/11/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de**
Capanema, 17 de Setembro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 8149.LHHB.0240 Emitida em 18/08/2025 às 08:02:45	
Dados transmitidos de forma segura.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão nº: 40122151/2025

Expedição: 14/07/2025, às 16:48:00

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

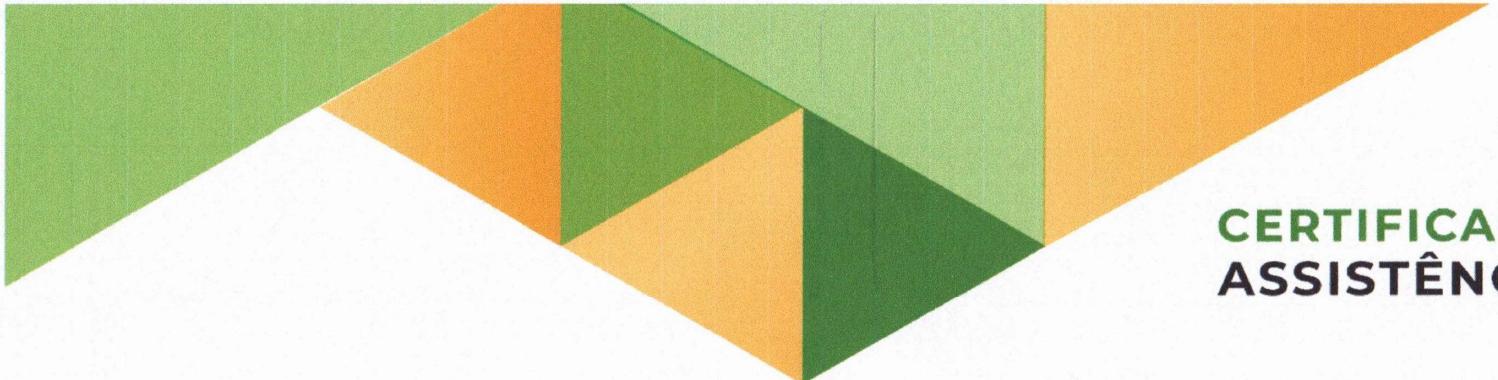
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

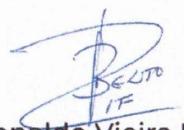
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretaria Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



 GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públícas - Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO		

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º	581693/2025	
Emitido em	06/10/2025	Documento válido por 15 dias.
Fornecedor	80.883.002/0001-05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	
Endereço	Rua Tamoios, 1820 - Escola - Centro	
	CEP: 85760-000	Capanema-PR
Capital Social	R\$ 2.969.551,83	

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Estatuto	001/2025	12/03/2025	12/03/2026
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	80883002000105	07/03/2025	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	806.304.729-04	10/05/2002	31/12/2025
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	843.303-8	24/02/2017	31/12/2025
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	005/2022	01/01/2023	31/12/2025
399-9	Prova dos administradores em exercício	005/2022	07/03/2023	31/12/2025
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	23451	07/03/2025	07/03/2026
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2024	22/04/2025	30/06/2026
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	004/2025	20/05/2025	20/05/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	874F.69C0. DD82.86F9	12/06/2025	09/12/2025
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2025	16/07/2025	16/07/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	40122151	14/07/2025	10/01/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6209/2025	17/09/2025	17/03/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037820142-87	17/09/2025	15/01/2026

Emitido em 06/10/2025

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 1 de 2



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 581693/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202510041 810053626 8008	04/10/2025	02/11/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
806.304.729-04- NAIR IRIA GREBER	-	-	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
 - Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 06/10/2025

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 2 de 2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:35 do dia 30/09/2025, com validade até o dia 30/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: auIeQp2MNDbBqUR0wNOR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2025 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.883.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E3.F4F7.CB4C.5847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:



Página: 1

Assinaturas

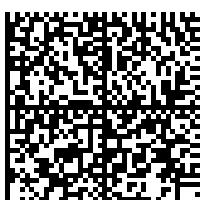


Processo: 3272/2025 Data: 07/10/2025 08:45:50
 Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022- Aditivo

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 07/10/2025 08:45:50.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 0ace923d-b6bd-488d-a794-3ea8e93a1657



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo a Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022

OBJETO: Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Capanema e a APAE para o ano de 2026, para aplicação de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fundeb.

Considerando que a presente parceria prevê um cronograma físico-financeiro geral, com liberações em 2026 no montante de R\$ 571.502,08 conforme segue:

8.5. Cronograma de Desembolso Repasse Valores Exercício 2026

JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAIO/26	JUN/26	JULHO/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
R\$ 47.625,17	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18	R\$ 47.625,18							

Considerando que houve planejamento para esta parceria na proposta da Lei Orçamentária de 2026, com a previsão orçamentária do seu valor global.

Considerando que há pedido de aditivo para o desembolso em 2025, no valor de R\$ 5.268,90.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.783/2021 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme abaixo para valores das etapas ser ampliadas em 2025.

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
001 Gabinete do Secretário
12.367.1201.2031 Subvenção a APAE - Repasse do FUNDEB
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01900 E 00102 0102/01/00/00 Fundeb 40% - Cta 19349-6

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 08 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Página: 1

Assinaturas

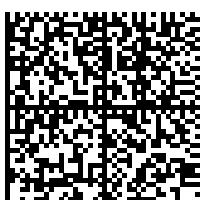


Processo: 3272/2025 Data: 07/10/2025 08:45:50
 Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022- Aditivo

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/10/2025 23:01:28.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 6e3047ab-7c67-413b-8256-2dc1cb4fee76



Município de Capanema - PR

minuta

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 é de R\$ 571.502,08,40 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, de acordo com o Parecer Jurídico nº xxx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xx de 2025

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capanema



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 428/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM; Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022. Alteração do Objeto. Alteração de Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Plano de Trabalho Unificado para repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE FOMENTO. ALTERAÇÃO DE VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de valor do plano de trabalho.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação da parceria.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Possibilidade da alteração do termo de fomento

O art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

Do mesmo modo, é o contido no art. 35 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, observadas as regras ali dispostas.

Cabe considerar, também, que se trata de termo de fomento que envolve a transferência de recursos financeiros.

Por consequência, com fulcro nos princípios da eficiência e da economicidade, é possível a celebração de termo aditivo para alteração de valor do plano de trabalho, nos termos e fundamentos do requerimento administrativo.

Nesse contexto normativo, o caso se amolda aos dispositivos acima expressados, isso porque se pretende a alteração do valor contratual do programa a ser executado para o exercício de 2026 mediante a parceria já ajustada legalmente, por meio do respectivo plano de trabalho já aprovado, de modo proporcional e razoável.

Dessa forma, é possível concluir pela possibilidade de alteração de valor do plano de trabalho, em conformidade com o postulado.

2.3. Recomendações gerais

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4. Recomendações para fiscalização da parceria (rol não exaustivo)

Mister frisar, ainda, que deve ser observada toda a legislação de regência no que se refere à fiscalização da parceria, especialmente o Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente os artigos 36 a 47 do referido diploma, bem como as demais disposições contratuais contidas nos respectivos Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da formalização do termo aditivo de alteração de valor do Plano de Trabalho, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas**:

- a)** a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos legais, se necessário;
- b)** a decisão do Excentíssimo Prefeito Municipal;
- c)** a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d)** a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e)** a disponibilização deste processo administrativo, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Página: 1

Assinaturas

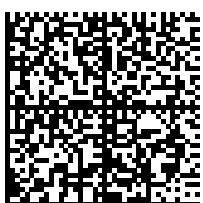


Processo: 3272/2025 Data: 07/10/2025 08:45:50
 Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade de Chamamento- 03-2022- Aditivo

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 19/12/2025 09:13:49.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 008326fd-015d-4e02-aea3-510a8ccd615c



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMANTO Nº 03/2022

OBJETO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O PRESENTE DE FORMA INDISSOCIÁVEL.(**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**

Considerando as informações contidas no Parecer jurídico nº 428/2025, presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
/Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

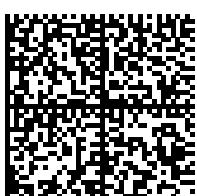


Documento: 15058/2025 - AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO 03-2022.pdf
Data: 19/12/2025 09:51:58

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 68a1d11c-aeb1-43e7-b027-1af9d36f408d

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 09:51:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 68a1d11c-aeb1-43e7-b027-1af9d36f408d

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/01/2026 10:09:06.



Município de Capanema - PR

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto complementar o reajuste apresentado a cada Quadrimestre do Exercício 2025, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Economia- ME, que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o Cronograma que tratam dos valores, serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Valor do Aditivo R\$ 5.268,90 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), autorizado pelo Parecer Jurídico nº 428/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 19 de Dezembro de 2025

NAIR IRIA
Assinado de forma
digital por NAIR IRIA
GREBER:80630472904
Dados: 2025.12.19
472904 11:17:09 -03'00'

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Capanema

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

Documento: 15059/2025 - 7º ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03-2022.pdf
Data: 19/12/2025 09:52:42



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 98949e52-46ed-4313-9b2e-d220d8d9ff2a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 09:52:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 98949e52-46ed-4313-9b2e-d220d8d9ff2a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/01/2026 10:09:06.



Município de Capanema - PR

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 é de R\$ 571.502,08,40 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, de acordo com o Parecer Jurídico nº 428/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e accordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 19 de dezembro de 2025

NAIR IRIA

GREBER:80630472904

72904

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Expcionais de Capanema

Assinado de forma digital

por NAIR IRIA

GREBER:80630472904

Dados: 2025.12.19

11:17:47 -03'00"

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

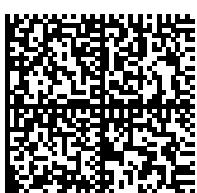
Documento: 15060/2025 - 8º ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03-2022.pdf
 Data: 19/12/2025 09:52:55



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:06.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código a80769aa-6a30-4f10-8a51-67eb5fee2a0d

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 09:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80769aa-6a30-4f10-8a51-67eb5fee2a0d

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/01/2026 10:09:06.



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Sueli Rosana Gonzatti

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Sueli Rosana Gonzatti
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipense
Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer
Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, e-mail:escsaggin15@hotmail.com, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 425/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 15 de dezembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto complementar o reajuste apresentado a cada Quadrimestre do Exercício 2025, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia- ME, que estabeleceu no Art. 4º que as estimativas e o Cronograma que tratam dos valores, serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Valor do Aditivo R\$ 5.268,90 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), autorizado pelo Parecer Jurídico nº 428/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em



2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 19 de Dezembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2022, CEL-EBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamboios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 é de R\$ 571.502,08,40 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, de acordo com o Parecer Jurídico nº 428/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 19 de dezembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº57/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS

ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 48 DO PARANACIDADE.

R\$ 3.106.759,36 (Três milhoes, cento e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavo).

Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 02/02/2026.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/12/2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA N° 9.104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência N° 8/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 2/2025 e Adjudicar, objeto: IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO EM NÍVEL NA BR 163 KM 85 + 070 E MARGINAL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 12.917,200 M², COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (CBUQ), LIGANTES BETUMINOSOS, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ALÉM DE ILUMINAÇÃO ASSOCIADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 016/2025 SEIL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1	IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO EM NÍVEL NA BR 163 KM 85 + 070 E MARGINAL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 12.917,200 M ² , COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (CBUQ), LIGANTES BETUMINOSOS, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ALÉM DE ILUMINAÇÃO ASSOCIADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 016/2025 - SEIL	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1,00	2.770.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência N° 8/2025, é de R\$ 2.770.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta Mil Reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema PR, dezenove dias de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2025